

observância obrigatória pela rede pública de ensino, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 11. A Secretaria promoverá formação continuada para profissionais da educação sobre proteção digital.

Art. 12. Deverá ser implementado projeto pedagógico de cidadania digital no currículo escolar.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 13. Integram a presente Portaria, na condição de anexos, os seguintes instrumentos complementares, destinados à sua fiel execução no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino:

- I – Manual Operacional;
- II – Protocolo Municipal de Atendimento a Ocorrências Digitais;
- III – Modelo de Ficha de Ocorrência Digital;
- IV – Minuta de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz de Criança e Adolescente;
- V – Manual de Orientações para Uso de Imagem em Eventos Escolares;
- VI – Minuta de alteração do Regimento Escolar

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DIGITAL

Art. 14. Para acompanhamento das ações de que tratam esta Portaria, fica instituída a Comissão de Proteção Digital Escolar que tem por finalidade coordenar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital no âmbito das unidades escolares da rede municipal.

§ 1º. Compete à Comissão:

- I – propor diretrizes e estratégias de prevenção de riscos digitais;
- II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Proteção Digital Escolar;
- III – monitorar a aplicação do Protocolo de Atendimento a Ocorrências Digitais;
- IV – apoiar as unidades escolares na gestão de casos complexos;
- V – articular-se com a rede de proteção (Conselho Tutelar, Ministério Público, assistência social e saúde);
- VI – promover campanhas educativas e ações de conscientização;
- VII – sugerir melhorias normativas e operacionais;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

§ 2º. A Comissão será composta por:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;
- II – 01 (um) representante da equipe pedagógica;
- III – 01 (um) gestor escolar;
- IV – 01 (um) professor da rede municipal;
- V – 01 (um) representante da equipe psicossocial, quando houver;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 3º. Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º. A Comissão reunirá-se-á:

- I – ordinariamente, a cada 03 (três) meses;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 6º. A Comissão poderá:

- I – solicitar informações às unidades escolares;

- II – propor capacitações;
- III – emitir recomendações técnicas.

§ 7º. As decisões da Comissão terão caráter orientativo e técnico, devendo ser observadas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15. O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades escolares deverão adequar seus Regimentos Internos às disposições desta Portaria no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em XX (XXX) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:44BA34F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERA LUZIMAR CORDEIRO ALVES GALVÃO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO ONÇA,S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:

Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:AFCFED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.04.01/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.29.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 06.04.01/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.01.29.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.230.084/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos alimentares, dietas e produtos especializados em nutrição, bem como fraldas descartáveis, inclusive aquelas oriundas de demandas de ordem judicial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.792.330,80 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior.

Data da assinatura do contrato: 06 de abril de 2026.